

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 124/2018

PROJETO DE LEI Nº 126/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.312.600,00.”

Consta da mensagem de nº 64/2018, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.312.600,00.

O remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei fazem se necessárias na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão de folha de pagamento, uma vez que o contrato atual está finalizando sendo necessário novo processo licitatório para contratação.

Na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer os recursos serão destinados para o programa bolsa atleta e para atendimento das despesas com os jogos abertos que acontecerão em novembro.

Na Secretaria Municipal de Obras se faz necessário o remanejamento para atendimento de diversas demandas como compra de material de construção para permitir a realização de manutenção nos próprios públicos desta municipalidade a fim de manter as características necessárias ao desenvolvimento dos serviços prestados a toda população do município de Hortolândia, para o serviço de cercamento de áreas de aterros sanitários, extremamente necessários para segurança e saúde da população que mora próximo aos locais, para realização de reforma dos brinquedos nas praças, pois é extremamente necessário devido aos parques infantis necessitarem de reparos urgentes, devido aos riscos de acidentes para as crianças que utilizam os locais, para o serviço de Tapa Buraco, pois o município de Hortolândia apresentou nos últimos anos, um crescimento populacional muito grande e, por consequência, um substancial aumento de veículos trafegando por sua malha viária e em decorrência desse crescimento, houve um significativo aumento da deterioração do pavimento de nossas vias, ocasionando transtornos para os que nela trafegam, além de causar desconforto e risco de acidentes.

Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento e transposição será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

Trata-se de proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.312.600,00”, que encontra-se respaldo no artigo 167, inciso VI, da Carta Magna.

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), distribuído para as seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 206 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 40.000,00
Ficha n.º 220 – 02.29.03.15.452.0308.2300 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 500.000,00
Ficha n.º 223 – 02.29.03.15.452.0308.2490 - 3.3.90.30 – aplicações diretas –	R\$ 540.000,00
Ficha n.º 224 – 02.29.03.15.452.0308.2490 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 70.000,00

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 115 – 02.25.01.04.122.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 110.000,00
--	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 495 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 47.600,00
Ficha n.º 496 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.48 – aplicações diretas –	R\$ 5.000,00

Por outro lado, observa-se que os recursos para fazer frente a transposição e a transferência de dotações orçamentárias mencionadas nos artigos 1º e 3º serão provenientes da transposição parcial e da transferência parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, devidamente detalhadas e discriminadas nos artigos 2º e 4º.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competem à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

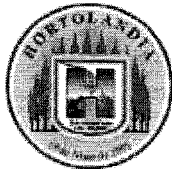
ESTADO DE SÃO PAULO

examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

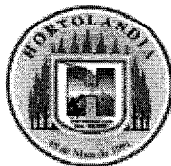
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura que contam com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o projeto respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2018.

CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 124/2018

PROJETO DE LEI Nº 126/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.312.600,00.”

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), distribuído para as seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 206 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 40.000,00
Ficha n.º 220 – 02.29.03.15.452.0308.2300 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 500.000,00
Ficha n.º 223 – 02.29.03.15.452.0308.2490 - 3.3.90.30 – aplicações diretas –	R\$ 540.000,00
Ficha n.º 224 – 02.29.03.15.452.0308.2490 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 70.000,00

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 115 – 02.25.01.04.122.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 110.000,00
--	-----------------------

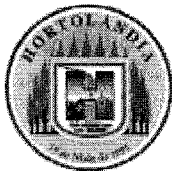
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 495 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –	R\$ 47.600,00
Ficha n.º 496 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.48 – aplicações diretas –	R\$ 5.000,00

Por outro lado, observa-se que os recursos para fazer frente ao remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias mencionadas nos artigos 1º e 3º serão provenientes do remanejamento parcial e transposição parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, devidamente detalhadas e discriminadas nos artigos 2º e 4º.

Consta da mensagem de nº 64/2018, que o remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei fazem se necessárias na Secretaria Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Administração e Gestão de Pessoal para contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão de folha de pagamento, uma vez que o contrato atual está finalizando sendo necessário novo processo licitatório para contratação.

Ao passo que, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer os recursos serão destinados para o programa bolsa atleta e para atendimento das despesas com os jogos abertos que acontecerão em novembro.

Já na Secretaria Municipal de Obras se faz necessário o remanejamento para atendimento de diversas demandas como compra de material de construção para permitir a realização de manutenção nos próprios públicos desta municipalidade a fim de manter as características necessárias ao desenvolvimento dos serviços prestados a toda população do município de Hortolândia, para o serviço de cercamento de áreas de aterros sanitários, extremamente necessários para segurança e saúde da população que mora próximo aos locais, para realização de reforma dos brinquedos nas praças, pois é extremamente necessário devido aos parques infantis necessitarem de reparos urgentes, devido aos riscos de acidentes para as crianças que utilizam os locais, para o serviço de Tapa Buraco, pois o município de Hortolândia apresentou nos últimos anos, um crescimento populacional muito grande e, por consequência, um substancial aumento de veículos trafegando por sua malha viária e em decorrência desse crescimento, houve um significativo aumento da deterioração do pavimento de nossas vias, ocasionando transtornos para os que nela trafegam, além de causar desconforto e risco de acidentes.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2018.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE